

LEI Nº 1

PROCESSO Nº 3

**LEI N. 1**

de 23 de janeiro de 1948

Dispõe sobre a aquisição de veículos  
O Prefeito do Município de  
Guaratinguetá :

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º—Fica o Executivo autorizado a adquirir por compra, de valor não excedente a cento e quatro mil cruzeiros (cr \$ 104.000,00) dois veículos automóveis para transporte de materiais e pessoal dos serviços públicos, desde que se observe o disposto nos artigos 81 e 83 da lei estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947.

§ único—Será aberto, oportunamente, o crédito adicional necessário à regularização da despesa prevista neste artigo.

Artigo 2º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratá., 23 de janeiro de 1948

André Broca Filho-Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura em 24 de janeiro de 1948.

BRENO VIANA

Contador-chefe do expediente